



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto nos Art. 77, 78 e 440 da Lei Complementar nº 251/2016, alterada pelas Leis Complementares n.º 283/2017, 287/2018, 305/2018, 321/19, 323/19, 339/19 e Lei 1.293/2017 alterada pela Lei 1370/2018 que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;
- o disposto no Decreto 2865/2020 e Decreto 2874/2020, que declara respectivamente, estado de emergência na saúde pública e estado de calamidade pública no Município de Franco da Rocha e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Torna público a abertura de inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para provimento de vagas de acordo com as necessidades do município e demais regras e informações contempladas neste instrumento.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da **Prefeitura de Franco da Rocha/Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas**, para realizar processo de seleção, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Professor de Educação Básica-PEB, de caráter temporário, visando atender a necessidade temporária e excepcional interesse público destinado à contratação de pessoal.
3. O Processo Seletivo busca, **por meio da análise de Títulos e Experiências**, avaliar o conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função de docente em substituição.
4. O Processo Seletivo se constitui como requisito para o processo de atribuição das funções docentes em substituição.
5. Para as funções docentes referentes à substituição, as atribuições se darão nos termos da Portaria de Atribuição de classes e/ou aulas, editadas anualmente pela Secretaria Municipal da Educação.
6. O presente Processo Seletivo Público terá validade **até 31 de dezembro de 2021**.
7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura de Franco da Rocha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
8. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial do município e, a versão na íntegra, bem como os demais atos e informes, também na íntegra, serão publicados no endereço eletrônico <http://educacao.franco.rocha.sp.gov.br/>



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico supramencionado, não podendo sobre o teor destas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
10. Caberá ao candidato confirmar a exatidão de todos os seus dados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, através das documentações e publicações oficiais, sobremaneira, código e opção pela reserva de vagas – PcD ou afrodescendente.
- 10.1.** Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalizadas através do período recursal atinente via oficial para tanto, sendo que nenhuma solicitação feita em forma e/ou prazo distinto será analisada.
11. O suporte quanto ao recebimento e análise dos títulos do presente Processo Seletivo Público será de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e posteriormente da Diretoria de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**.
12. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações – que não contem com período recursal, conforme capítulo **IX - DOS RECURSOS**, deverá ser registrada formalmente por meio do endereço eletrônico <http://educacao.francoदारocha.sp.gov.br/> no link FALE CONOSCO.
- 12.1. O parecer da equipe de atendimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação constará consignado no mesmo local de registro em até 48 (quarenta e oito horas) úteis.
13. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo Público, constantes no **Anexo I** – Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1. DAS FUNÇÕES

Campo de atuação	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da atribuição)	Nº de vagas	Carga Horária	Salário
Professor de Educação Básica – PEB Educação Infantil (0 a 5 anos) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização e Continuidade (1º ao 5º ano)	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em PEDAGOGIA; ou• Normal superior.	CR		
Professor de Educação Básica - Arte	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Artística; ou• Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens.			



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

Professor de Educação Básica - Ciências	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou• Licenciatura em Ciências da Natureza.		Até 32 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 2.220,19
Professor de Educação Básica - Ed. Física	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Física e• Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física / CREF.			
Professor de Educação Básica - Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Geografia; ou• Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.			
Professor de Educação Básica - História	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em História; ou• Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História.			
Professor de Educação Básica - Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.			
Professor de Educação Básica - Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Matemática.			
Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.			

*CR = Cadastro Reserva

2. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados através de Diploma ou Declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.
3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar 1293/2017 alterada pela Lei 1370/2018.
 - 3.1. A opção pelas modalidades de reserva legal de vagas PcD e / ou afrodescendente – conforme capítulos “IV Das Pessoas com deficiência (PcD) e das condições diferenciadas” e “V Dos Afrodescendentes” deste edital – consta disponível a todos os interessados, independentemente da não formação imediata de vagas, devendo ser formalizada, impreterivelmente, no ato da inscrição – no campo dedicado para tanto.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/> das 10h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou outros meios estipulados neste Edital.
3. **Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**
4. São condições para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
 - b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
 - e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e com o Serviço Militar;
 - f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
 - g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
 - h) Não ser aposentado por invalidez;
 - i) Possuir uma única aposentadoria por tempo de serviço no INSS, devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
 - j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5. Devido a situação de emergência, no Município de Franco da Rocha, declarada no Decreto 2865/2020 e sendo o provimento de vagas para função de docentes para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público destinado a contratação de pessoal, **ficam impedidos de se inscrever no presente processo seletivo** pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
6. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 6.1. Preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico <http://educacao.francoदारocha.sp.gov.br/> durante o período de inscrição estipulado no **ANEXO I**;
 - 6.2. Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - 6.3. Preencher total e corretamente o cadastro e a Ficha de Inscrição
 - 6.4. Anexar os documentos obrigatórios e opcionais constantes no **CAPÍTULO VII**.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
8. A **Prefeitura de Franco da Rocha** não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
9. Após às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissões detectadas na Ficha de Inscrição.
11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. Conforme legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar de Processo Seletivo Público desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelos Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Federal 9.508/2018.
 - 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de avaliação e condições de habilitação
4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência
 - 4.1. Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (**LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias**);
 - 4.2. Para atendimento desta regra o candidato deverá encaminhar o laudo médico, VIA INTERNET, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/> sendo que a **Prefeitura de Franco da Rocha** não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da Microsoft.;
 - 4.3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista apartada.
5. Inexistindo candidatos aprovados nesta modalidade as vagas reservadas formadas ficarão liberadas.

V. DOS AFRODECENDENTES

1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, aplicada neste ato por analogia, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público aos declarados afrodescendentes.
2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
 - 2.1. A autodeclaração poderá ser confirmada perante a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público quando da convocação para a vaga.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.
5. Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.

VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas:
 - 1.1. Análise de Títulos - Classificatória
 - 1.2. Experiência na área Docente - Classificatória
 - 1.3. Assiduidade - Classificatória

VII. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

1. O envio dos títulos e Declaração de Experiência e Assiduidade dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pela internet em link específico no endereço eletrônico <http://educacao.francoदारocha.sp.gov.br/> , devendo ser anexados no ato da inscrição.
2. Somente serão aceitos para avaliação os títulos e documentos relacionados na Tabela de Pontuação de Títulos, conforme segue:

Documentos passíveis de anexação ao formulário de inscrição	
a) Requisito de Ingresso: Licenciatura Plena na área de educação: Pedagogia, Letras, História, Artes, Matemática, Geografia, Educação Física, Ciências, Estudos Sociais, Letras, Estudos Sociais, Ciências Biológicas	Entrega obrigatória
b) Documento de RG ou Carteira Nacional de Habilitação	
c) Candidato PCD: Laudo médico com CID e data de emissão inferior a 180 dias	
d) Cursos na área de educação: com carga horária mínima de 60 horas/aula	Entrega opcional
e) Títulos Latu Sensu na área de Educação: Especialização, MBA	
f) Títulos Strictu Sensu na área de Educação: Pós Doutorado, Doutorado, Mestrado	
g) Experiência profissional comprovada como PEB: instituições públicas ou privadas no período de 01/07/2017 a 30/06/2020	
h) Comprovação de Assiduidade como PEB: período de 01/07/2017 a 30/06/2020	

- 2.1. A documentação deverá ser digitalizada em extensão PDF;
- 2.2. A imagem de cada documento deverá ser nítida e abranger, quando couber, a frente o verso do documento, **no tamanho máximo de 20 MB.**
- 2.3. Não será permitida a apresentação de títulos e/ou documentos após o período de inscrição estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital.
 - 2.3.1. Receberá nota ZERO o candidato que não apresentar os documentos títulos e experiências na forma e prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.4. A apresentação dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIAS** não exige o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para comprovação dos documentos.

3. TÍTULOS

- 3.1. Os candidatos que possuem um ou mais títulos previstos nas alíneas, “c”, “d” e “e”, da Tabela do item 1, ao se inscreverem no presente processo seletivo deverão listá-los no formulário constante no **ANEXO V** no ato da inscrição.
 - 3.1.1. É obrigatória a anexação da Declaração com data da Colação de Grau ou Diploma de conclusão de Licenciatura completo, de acordo com a área de atuação escolhida, sendo que sua ausência implicará na exclusão do candidato do presente processo seletivo.
- 3.2. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e os arquivos enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no presente Edital de Convocação.
- 3.3. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada ou realizarem a entrega parcial dos documentos, não terão pontuados os títulos entregues, bem como, não será permitida a complementação de documentos após o período estabelecido;
 - 3.3.1. Não haverá segunda chamada para apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no prazo determinado para inscrição no **ANEXO I - CRONOGRAMA**



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

- 3.4. Não será computado como título a habilitação específica para o desenvolvimento das atividades e atribuições inerentes a Função escolhida.
- 3.5. Os títulos entregues que não atenderem as especificações estabelecidas neste Edital não serão considerados para a referida Avaliação de Títulos, sendo vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
- 3.6. A ANÁLISE DOS TÍTULOS será realizada por **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação de Franco da Rocha e nomeada por meio de Portaria.
- 3.7. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes no Quadro abaixo observando-se os comprovantes, valores unitários e à quantidade máxima de cada título.

QUADRO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU – Título de Pós Doutorado ou Doutorado na área de Educação ou em algum dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu	15 pontos	5	Cópia digitalizada do Diploma devidamente registrado ou de declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar
b) STRICTU SENSU – Título de Mestrado na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu	10 pontos	5	
c) Pós-Graduação Latu Sensu – (Especialização ou MBA) duração mínima 360 horas-aula na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para qual o candidato se inscreveu	05 pontos	5	Cópia digitalizada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar
d) Cursos de aperfeiçoamento ou extensão – com duração mínima de 60 horas-aula na Área de Educação realizados no período de 01/07/2017 a 30/06/2020	03 pontos	5	Cópia digitalizada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas, período de realização do curso e programa.

- 3.7.1. A pontuação dos títulos referentes ao Quadro acima, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, **até o limite de 165** (cento e sessenta e cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 3.7.2. Os Títulos referentes às alíneas **A, B e C** serão cumulativos.
- 3.8. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente, art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 3.9. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida do Quadro de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s)



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

- 3.10.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL /TEMPO DE SERVIÇO

- 4.1.** As declarações de Tempo de Serviço na área Docente em Instituições Públicas ou Privadas, deverão ser emitidas em papel timbrado, com carimbo da unidade e assinatura e carimbo do responsável pela unidade declarante.
- 4.2.** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria;
- 4.3.** O período para contagem de tempo de serviço deverá ser de **01/07/2017 a 30/06/2020**, conforme constante no **ANEXO III** deste edital.
- 4.3.1.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
- 4.3.2.** Em caso de mais de uma Declaração não poderá haver período concomitante.
- 4.3.3.** Ocorrendo Declaração com tempo concomitante será computada aquela com maior dias de efetivo exercício.
- 4.3.4.** As declarações que não estiverem de acordo com o subitem 4.1 deste capítulo não serão avaliadas.
- 4.3.5.** O candidato que não cumprir o subitem 4.1 deste capítulo não poderá a posteriori arguir recursos sobre as declarações entregues
- 4.4.** A Análise da Declaração de Tempo de Serviço na área docente será realizada pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação de Franco da Rocha e nomeada por meio de Portaria, mediante apresentação dos documentos que evidenciem a experiência profissional de cada candidato, sendo realizada uma classificação dos mesmos, conforme critérios constantes neste edital.
- 4.5.** O tempo de Serviço equivalerá a 10,0 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Número de dias de efetivo exercício	0,0092/dia	10,0 pontos

- 4.6.** A pontuação do tempo de experiência, referente ao Quadro acima, resultará da multiplicação dos dias de efetivo exercício pelos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 10 (dez) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

5. ASSIDUIDADE:

- 5.1.** O período para contagem da Assiduidade deverá ser de 01/07/2017 a 30/06/2020, conforme constante no **ANEXO III** deste edital.
- 5.2.** A Assiduidade equivalerá a, no máximo, 5,0 (cinco) pontos, conforme tabela abaixo:

DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	FALTAS APONTADAS	PONTUAÇÃO
---------------------------	------------------	-----------



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

De 600 ou mais	0	5,0
De 450 a 599	0	4,0
De 300 a 449	0	3,0
De 150 a 299	0	2,0
De 90 a 149	0	1,0

5.3. Somente receberá a pontuação equivalente ao efetivo exercício o candidato que não tenha apresentado nenhuma falta no período.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIAS

6.1. O resultado preliminar quanto à análise dos títulos e experiências será publicado no <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/>, conforme estabelecido **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

6.1.1. Contra o resultado preliminar de análise de títulos/experiências, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, por meio de link disponibilizado no site <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/>, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.

6.1.2. Será realizada a revisão dos documentos, com possível alteração de pontuação, caso constatado erro na análise dos títulos.

6.1.3. O candidato **NÃO** poderá realizar substituição ou acréscimos de títulos ou documentos durante a análise do recurso.

6.2. Após análise dos recursos o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIAS/ASSIDUIDADE**, será publicado no site <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/> conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste edital, o qual não caberá recurso.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** à soma de pontos obtidos na Prova de Títulos + Pontuação por Tempo de Experiência + Pontuação por Assiduidade que equivalerá a, **no máximo de 180 (cento e oitenta) pontos**;
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo;
3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas a saber:
 - a) Lista Geral dos Candidatos Classificados por campo de atuação;
 - b) Lista da Classificação das Pessoas com Deficiência;
 - c) Lista da Classificação dos Afrodescendentes.
4. Apurado a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Obter o maior número de pontos em títulos de Pós Doutorado e Doutorado;
 - b) Obter o maior número de pontos em títulos de Mestrado;
 - c) Obter o maior número de pontos em títulos de Pós-Graduação;
 - d) Obter o maior número de pontos em Cursos de Aperfeiçoamento ou Extensão;
 - e) Obter o maior número de pontos por Tempo de serviço;
 - f) Obter o maior número de pontos em Assiduidade;
 - g) Candidato com maior idade.



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

5. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em data estipulada no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital, no Diário Oficial do Município <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/>

IX. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/> com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Vaga para a qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/>
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, independentemente da titularidade do recurso.
8. A **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. A admissão do candidato ocorrerá pelo Regime de Direito Público mediante contrato administrativo por prazo determinado, para o exercício temporário das funções de Professor de Educação Básica – PEB, na especialidade ao qual concorreu, no padrão de vencimento, apresentados no **Capítulo II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS**, deste Edital;
2. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas, o direito à contratação;
3. Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta;
4. Se convocado, o candidato que se desinteressar pela contratação, deverá comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Franco da Rocha, situado à Avenida Liberdade nº250, Centro, e assinar o Termo de Desistência;
5. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital ou não comparecer na data da convocação, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;
6. Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital;
7. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor;
8. É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Franco da Rocha exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

XI. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos classificados serão convocados para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes a função de Professor, e **deverão apresentar, na Junta de Saúde a** Carteira de vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B e sarampo (dentro da validade).
2. A data da avaliação médica para entrada em exercício dos candidatos convocados serão definidas pelo Município de Franco da Rocha em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente;
3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos com o LAUDO MÉDICO original, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 180 (noventa) dias.
4. **As decisões do Serviço Médico, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame;
3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado;
4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará nulidade da inscrição ou, após o processo, da admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
5. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no endereço eletrônico <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/> sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento por esses meios;
6. A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento aos atos e atividades previstas neste Edital.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo sítio da Prefeitura de Franco da Rocha, as eventuais retificações.
8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é até **31 de dezembro de 2021**.
9. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Franco da Rocha.
10. A **PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público no todo ou em parte.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, **na aba do fale conosco**, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários.



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

12. Os candidatos classificados na etapa final deste Processo Seletivo serão convocados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha – <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/>
 - 12.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Público, acompanhar, **SEMANALMENTE**, a convocação para atribuição através do site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha – <http://educacao.francoarocha.sp.gov.br/>
 - 12.2. Quando convocados para atribuição, os candidatos classificados deverão apresentar o documento de comprovação da escolaridade obrigatória mínima (**diploma, certificado ou declaração de conclusão com data da colação de grau acompanhado do histórico escolar**) e documento de identificação.
 - 12.3. Quando convocados para a atribuição, os candidatos deverão apresentar também os originais dos documentos anexados no capítulo VII - DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, item 2, alínea c a h.
13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado.
15. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA
DOCENTE E ASSIDUIDADE

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA;

Franco da Rocha, de novembro de 2020.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito do Município de Franco da Rocha



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

Anexo I – CRONOGRAMA

DATA	ATO
18/11/2020	Publicação do Edital
18/11/20 a 02/12/2020	Período de Inscrição
18/11/20 a 02/12/2020	Retificação das inscrições
10/12/2020	Publicação de Inscrições Deferidas
21/12/2020	Publicação da Classificação Preliminar
21 a 23/12/2020	Período de Recurso da Classificação Preliminar
30/12/2020	Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar
05/01/2021	Publicação e Homologação do Resultado Final



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

Anexo II – Requerimento de Inscrição e Entrega de Títulos (Preenchimento on-line)

Nº de Inscrição:	Campo de Atuação: (vide Capítulo II)
------------------	--------------------------------------

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:					
Data de Nascimento:	__ / __ / ____	Nº de filhos dependentes na forma do Edital :			
Estado civil:	() solteiro	() casado / união estável	() separado / divorciado	() viúvo	
Identidade nº:		Órgão Emissor:		UF:	
CPF:		Sexo:	() masculino	() feminino	
Endereço eletrônico (e-mail):					
Telefone residencial:		Telefone celular:			
Endereço residencial:					
Nº:		Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF		CEP:	
Concorrerá a vaga para PCD?	Sim ()	Não ()	Concorrerá a vaga para Afrodescendentes?	Sim ()	Não ()

COMPROVANTE DE REQUISITO DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS ANEXADOS À INSCRIÇÃO

Requisito de Escolaridade (entrega obrigatória)		Certificado de conclusão de Licenciatura Plena / habilitação profissional
Laudo Médico com CID e data de emissão até 180 dias (entrega obrigatória)		
TÍTULOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA		
Experiência profissional e assiduidade		Tempo de experiência como PEB na rede pública e privada
		Tempo de efetivo exercício como PEB rede pública e privada
Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 60 horas-aula (realizados no período de 01/07/2017 a 30/06/2020)		Máximo de 05(cinco) títulos no período
Títulos Strictu Sensu na área da Educação		Doutorado
		Mestrado
Títulos Latu Sensu na área de Educação		Especialização
		MBA

Assinale com X os documentos e títulos cujas imagens foram juntadas ao requerimento de inscrição

Por meio do presente requerimento de inscrição, declaro conhecer e aceitar as regras disciplinadas no presente edital e, ainda, que sob as penas da lei, as informações aqui prestadas são expressão da verdade.

Data e Assinatura do Candidato



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Educação

Anexo III – Modelo de Declaração de experiência e assiduidade

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE E ASSIDUIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento de função em substituição temporária de **Professor de Educação Básica**, da carreira do Magistério da Rede Municipal de Educação de Franco da Rocha, que o (a) Sr. (a) _____, RG Nº _____, nascido(a) em ____/____/____, exerceu nesta Entidade Educacional o cargo/função de **Professor(a) de Educação Básica** nos períodos de **01/07/2017** a **30/06/2020**, contabilizando, até **30/06/2020** _____ dias de Efetivo Exercício.

No mesmo período foram apuradas _____ faltas. Sendo:

TOTAL: _____ Faltas Justificadas

TOTAL: _____ Faltas Injustificadas

TOTAL: _____ Faltas comprovadas com atestado médico

Local e data

Assinatura e carimbo do responsável pela unidade declarante



Secretaria da Educação

Anexo V – Atribuições e Responsabilidades do Professor de Educação Básica

PERFIL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O professor de Educação Básica deve ser um mediador na interação do aluno com o conhecimento. Deve ser “capaz de formular estratégias específicas de ensino capazes de garantir boas condições para que os sujeitos, efetivamente, aprendam”. (Proposta Curricular Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação de Franco da Rocha, pág. 13).

Para isso o professor deve considerar as experiências sociais acumuladas de cada aluno, seu contexto social e suas condições singulares, de modo a construir a partir daí um ambiente escolar acolhedor em que o aluno se sinta parte do todo e esteja totalmente aberto a novas aprendizagens.

Através de suas orientações, intervenções e mediações, o professor deve provocar e instigar os alunos a pensarem criticamente e a se colocarem como sujeitos de sua própria aprendizagem.

O professor é um parceiro social da aprendizagem, que considera os saberes trazidos em sala de aula, provocando outros significados e sentidos além do que os alunos já conhecem, buscando articular conhecimentos e chegar ao conhecimento sistematizado.

Esse profissional deve ter condições de transitar entre as diferentes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, considerando em seus fazeres pedagógicos as especificidades de cada uma delas.

São atribuições e responsabilidades do Professor de Educação Básica, além daquelas determinadas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e que constam no Projeto Político e Pedagógico da respectiva unidade escolar:

I – planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades dos alunos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;

II – planejar e executar as atividades propostas, considerando o cuidar, o educar e as interações nas brincadeiras, como eixos norteadores;

III – construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o final do 3º ano, possibilitando o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora e de conhecimento de mundo até o final do 5º ano;

IV – organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;

V – responsabilizar-se pelo planejamento e requisição do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas;

VI – propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;

VII – atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

VIII – registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;



Secretaria da Educação

IX – observar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos alunos sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;

X – reger classes e ministrar aulas atribuídas e a título de substituição aos titulares das turmas em suas ausências ou nos afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, nas diferentes modalidades de ensino;

XI – promover a gestão da sala de aula e das aulas nos aspectos espaciais, visuais, temporais e de respeito à diversidade e às normas de convivência;

XII – garantir a compreensão pelo aluno do objetivo da aula, da dinâmica e dos critérios em que este será avaliado;

XIII – estimular entre seus alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;

XIV – aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, indicadores de qualidade do ensino e desenvolvimento dos alunos;

XV – interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;

XVI – acompanhar os alunos nas atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;

XVII – participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XVIII – participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;

XIX – avaliar a aplicabilidade e adotar as orientações do coordenador pedagógico e demais autoridades de ensino;

XX – manter-se atualizado quanto às linhas de concepções pedagógicas investindo na sua autoformação profissional;

XXI – refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

XXII – realizar reuniões com os pais ou responsáveis, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;

XXIII – colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;

XXIV – participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres - APM;

XXV – orientar os estagiários designados para estagiar na classe e ou aulas que ministrar;

XXVI – promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas.